PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 168
Mov. 34

DESPACHO Nº: **196/2021**

Protocolo nº:	17.758.837-7
Interessado:	Federação das Indústrias do Estado do Paraná
Assunto:	Recuperação de impostos sobre a tarifa da prestação de serviços
Data:	19/11/2021

1. Trata-se de requerimento da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP para que a Agepar: i) deixe de aplicar reajustes nas tarifas da Companhia Paranaense de Gás – Compagas, mesmo que por meio da conta gráfica, até que sejam considerados a imediata restituição à coletividade de usuários de tributos recuperados pela Concessionária (incidência indevida de PIS/COFINS sobre a base de cálculo do ICMS)**;** ii) demonstre que o PIS/COFINS sobre o ICMS não é mais considerado na margem tarifária vigente; e iii) instaure procedimento para apurar temas objeto da inicial.

2. Após encaminhamentos internos e externos, com pronunciamento da própria Compagas, a Coordenadoria de Energia e Saneamento – CES emitiu a Informação Técnica n.º 72/2021 (mov. 33), em que conclui pela inviabilidade de atendimento ao pedido de suspensão dos reajustes das tarifas da Compagas, uma vez que não há relação entre os fatos com a alegação pretendida. Ademais, a Agepar já promoveu a retirada dos impostos sobre a base de cálculo por meio da Resolução AGEPAR n.º 22/2020. Por outro lado, com relação à averiguação de valores pagos indevidamente pelos usuários, em razão do reconhecimento judicial da inconstitucionalidade de se considerar valores de PIS/COFINS na base de cálculo do ICMS, a CES propõe uma abertura de subsídios, a fim de que a sociedade contribua para a possível solução regulatória dos seguintes problemas:

a) como devem ser devolvidos aos consumidores finais de gás canalizado os créditos obtidos pela distribuidora?

b) em quanto tempo deveria ser concluída essa devolução?

c) quais as alternativas para a operacionalização da devolução dos créditos e suas implicações?

Assinatura Avançada realizada por: **João Victor Ruiz Martins** em 19/11/2021 10:52. Inserido ao protocolo **17.758.837-7** por: **João Victor Ruiz Martins** em: 19/11/2021 10:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **33d18cb2a0dc85866f092fe795df69fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169
Mov. 34

DESPACHO Nº: **196/2021**

Protocolo nº:	17.758.837-7
Interessado:	Federação das Indústrias do Estado do Paraná
Assunto:	Recuperação de impostos sobre a tarifa da prestação de serviços
Data:	19/11/2021

d) a quem deve se destinar a devolução desses valores, se na tarifa e, portanto, a todos os usuários; ou proporcionalmente aos beneficiários dessa decisão?

3. Antes de se solicitar a distribuição de relatoria para a decisão dessas questões, entende-se oportuna nova oitiva da Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR, para que a Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR, se for o caso, manifeste-se quanto à possibilidade da abertura de mecanismo de participação social, tal como sugerido pela CES (mov. 33).

Curitiba, 19 de novembro de 2021

João Victor Ruiz Martins
Diretor de Regulação Econômica, em exercício

Assinatura Avançada realizada por: **João Victor Ruiz Martins** em 19/11/2021 10:52. Inserido ao protocolo **17.758.837-7** por: **João Victor Ruiz Martins** em: 19/11/2021 10:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **33d18cb2a0dc85866f092fe795df69fe**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169a
Mov. 34

Documento: **D196_2021_177588377.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Victor Ruiz Martins** em 19/11/2021 10:52.

Inserido ao protocolo **17.758.837-7** por: **João Victor Ruiz Martins** em: 19/11/2021 10:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **33d18cb2a0dc85866f092fe795df69fe**.